# Câmara Municipal de Pontal Do Para

*Estado do Paraná*

Mensagem Nº 0101/2018 Processo: 0796/2018

**Anteprojeto de Lei: 108/2018** Decreto:_____ Resolução:

Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 20/08/2018

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. C J DATA:____/____/____

URBANISMO I.M. C.U DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. F.P. DATA:____/____/____

OBS.: Proj de lei 117/2018
Lei 1867 de 26/09/18
Publicado no Diário 614 pg 03

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 18 / 09 / 2018 26º S. Ordi

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.866,DE 26 DE SETEMBRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 24.751,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 24.751,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 24.751,80
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 24.751,80

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 619 R$ 24.751,80
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários Livres
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 24.751,80

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.867,DE 26 DE SETEMBRODE 2018

SÚMULA: Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de uso comum com a seguinte descrição:Imóvel: Figura A: Lado Par da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes;de quem da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes olha o imóvel:Frente: 49,00 metros. confrontando com a Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes;Lateral Direita: 15,00 metros. confrontando com a Rua Romário Martins;Lateral Esquerda: 15,00 metros, confrontando com a Rua Maria de Lourdes Kossatz;Fundos: 49,00 metros, confrontando com os lotes 01 e 02 da Quadra 06 do Loteamento Balneário Las Vegas remanescente da Rua Noruega;. Área Total: 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A regularização deverá seguir os critérios definidos na Lei nº 1439 de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Habitação e Assuntos Fundiários
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.868,DE 26 DE SETEMBRODE 2018

Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a credenciar, via chamamento público, pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos junto aos Prontos Atendimentos 24 Horas do Município de Pontal do Paraná e Unidades Básicas de Saúde, em regime presencial, objetivando atender a população pelo SUS- Sistema Único de Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica autorizado o Município de Pontal do Paraná a instaurar processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão, no âmbito dos prontos atendimentos 24h (vinte e quatro horas e unidades básicas de saúde.

Art.2° Poderão participar do chamamento público as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, preencham as condições exigidas no edital e que estejam dispostas a prestar os referidos serviços no valor correspondente a 1,2 UFM por hora trabalhada.

Art.3° A modalidade de chamamento público está embasada no artigo 199, §1° da Constituição Federal de 1998, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93, Portaria GN/MS n° 1606/01 e resoluções do Conselho Nacional de Saúde, Portaria n° 1.034/2010/ MS- Ministério das Saúde (D.O.U 19/05/2010) e demais legislações aplicáveis a matéria.

Art. 4°- O presente chamamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o contrato terá vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n°8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 5°- O Poder Executivo definirá o edital de credenciamento, com normas e regras para o processo, encaminhamento e prestação dos serviços.

Art.6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

# LEI Nº 1.867, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

**SÚMULA: Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de uso comum com a seguinte descrição: **Imóvel: Figura A:** Lado Par da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; de quem da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes olha o imóvel: Frente: 49,00 metros, confrontando com a Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; Lateral Direita: 15,00 metros, confrontando com a Rua Romário Martins; Lateral Esquerda: 15,00 metros, confrontando com a Rua Maria de Lourdes Kossatz; Fundos: 49,00 metros, confrontando com os lotes 01 e 02 da Quadra 06 do Loteamento Balneário Las Vegas remanescente da Rua Noruega; . Área Total: 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A regularização deverá seguir os critérios definidos na Lei nº 1439 de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018.

**MARCOS FIORAVANTE**
**Prefeito**

**SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO**
**Secretário de Habitação e Assuntos Fundiários**

**NIUTON SANTOS DE FREITAS**
**Secretário de Obras e Urbanismo**



Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 117/2018**

**SÚMULA: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de uso comum com a seguinte descrição: **Imóvel: Figura A:** Lado Par da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; de quem da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes olha o imóvel: Frente: 49,00 metros, confrontando com a Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; Lateral Direita: 15,00 metros, confrontando com a Rua Romário Martins; Lateral Esquerda: 15,00 metros, confrontando com a Rua Maria de Lourdes Kossatz; Fundos: 49,00 metros, confrontando com os lotes 01 e 02 da Quadra 06 do Loteamento Balneário Las Vegas remanescente da Rua Noruega; . Área Total: 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados).

**Art. 2º** - A regularização deverá seguir os critérios definidos na Lei nº 1439 de 12 de agosto de 2014.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Professor Getúlio Serafim o Nascimento, em 26 de setembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

***CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***
**ESTADO DO PARANÁ**

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

## SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 065/2018.
**HORA:** 11:00 h.
**DATA:** 21/09/2018

## ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

25/09/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 18h00min.***

## ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0787/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:***

***Súmula: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro. "***

- ***Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0788/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:***

***Súmula: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo. "***

- ***Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a Mensagem nº 101/2018, protocolada sob Processo Legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Desafeta remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "***

# PUBLICAÇÃO

***Publicamos nesta edição:***

- ***O Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018, que capeia a Mensagem nº 124/2018, protocolada sob Processo Legislativo nº 0913/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 10, de 28 de outubro de 2014. "***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

# *CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

**ESTADO DO PARANÁ**

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

## *SESSÕES:*

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 062/2018.

**HORA:** 14:00 min.

**DATA:** 14/09/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018 AS 18h00min***

## ORDEM DO DIA

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

*Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "*

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0787/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro. "*

*(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 058/2018)*

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0788/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo. "*

*(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 058/2018)*

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a mensagem nº 101/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "*

*(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 056/2018)*

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## ESTADO DO PARANÁ

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

*Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "*

## PUBLICAÇÃO

*Publicamos nesta edição:*

➢ *O Anteprojeto de Lei nº 120/2018, que capeia a Mensagem nº 114/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0893/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 26.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*

➢ *O Anteprojeto de Lei nº 121/2018, que capeia a Mensagem nº 115/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0895/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*

➢ *O Convite para Audiência Pública da "LOA 2019", do Município de Pontal do Paraná, no dia 24 de setembro de 2018, a partir das 18h00 na sala de reuniões do prédio da Praça João Paulo II (Antiga AMOSI), sito à Avenida Riva 210, Balneário Itapuã em Pontal do Paraná.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## COMUNICADO

*Continuo comunicando aos Senhores e Senhoras Vereadoras que foi definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018 às 14 horas, para a Audiência Pública de apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018.*

*Comunico também que, foi definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018, às 16 horas, para Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018.*

Fabiano Alves Maciel
Presidente

# *CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

**ESTADO DO PARANÁ**

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

## *SESSÕES:*

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 061/2018.

**HORA:** 10:00 min.

**DATA:** **10**/09/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018 AS 18h00min***

## ORDEM DO DIA

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

*Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 055/2018)*

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

*Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "*

## FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0787/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro. "*

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0788/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo. "*

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a mensagem nº 101/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "*

## PUBLICAÇÃO

*Publicamos nesta edição:*

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 119/2018, que capeia a mensagem nº 113/2018, protocolado sob processo legislativo nº 875/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná. "*

## COMUNICADO

*Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras que foi definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018 às 14 horas, para a Audiência Pública de apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018.*

*Comunico também que, foi definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018, às 16 horas, para Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018.*

Fabiano Alves Maciel
Presidente

## PARECER

**REF. – Processo n.º 0796/2018 – Anteprojeto de Lei 108/2018 – Iniciativa do Poder Executivo - Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária."**

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre desafetação de remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas para possibilitar a regularização de ocupação consolidada há anos.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

## 2. DA ANÁLISE

Após reunião da comissão e analise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. Igualmente, a matéria tratada é de competência do Poder Executivo, cuja atribuição está respeitada. A matéria é legal, pois está de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, ainda, atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim dispõe o artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal, que reza:

> Art. 30 - Compete aos Municípios:
>
> VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Na mesma seara, o artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná:

> Art. 6º Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
>
> XII – promover o adequado ordenamento territorial mediante o controle do uso e ocupação do solo, em especial nas marinhas, no mar e fluviais, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:

Ainda, na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, encontramos os seguintes dispositivos legais que tratam do Instituto dos Bens Públicos e são aplicáveis ao Projeto sob análise:

> Art. 114 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
>
> Art. 117 Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos do Município de Pontal do Paraná, ressalvada a competência da Câmara Municipal, em relação aos bens utilizados em seus serviços e suas instalações.
>
> Art. 119 A avaliação de bens imóveis deverá instruir o pedido de autorização legislativa, e será corrigida, na forma da lei aplicável, na data em que se efetivar a transmissão.
>
> Art. 121 A afetação e desafetação de bens imóveis municipais dependerá de lei:

Conforme dispõe o artigo 37, caput da Constituição Federal:

> Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Pode-se dizer que nas administrações locais atender ao princípio da legalidade significa emprestar atenção à organização e ao disciplinamento que a lei deu aos serviços públicos, à estruturação do pessoal, ao uso dos bens públicos, às posturas ou normas edilícias locais, às ordenações de todos os assuntos de interesse peculiar daquela esfera respectiva.

Nestes termos, entende-se que a desafetação do imóvel para possibilitar a regularização de ocupação consolidada há anos deverá atender aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para atender aos interesses da Administração Pública, portanto de interesse público.

Analisando-se a matéria sob enfoque verifica-se que esta respeita a competência no que tange à sua autoria, bem como no que concerne à técnica legislativa para sua apresentação e tramitação.

No mais, todos os atos seguintes necessariamente deverão respeitar o princípio da legalidade cabendo ao proponente a demonstração do interesse público e o atendimento à todas as exigências constantes da Lei Municipal n.º 1.439/2014, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Município de Pontal do Paraná.

Estes foram os aspectos apontados pela presente Comissão como críticos na proposição em destaque. Assim, diante do parecer aprovado por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

## 3. DO VOTO

Em face do exposto, votamos a favor da proposição e do parecer serem submetidos à apreciação e votação do douto plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2.018.

Marcos Rocha
Presidente Comissão Justiça

Débora Domingues Soares
Membro Comissão Justiça

Osni Ceará
Membro Comissão Justiça

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Of. 051/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

**Marcos Rocha**

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Ref.:** Anteprojeto de Lei n.º 108/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação Processo Legislativo nº 0796/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Comunico a esta conceituada comissão que também estou enviando o Projeto para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, para que emitam parecer no mesmo prazo.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

**ISMAEL GERVAZI PLANTES**

Diretor Legislativo

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

# *CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

**ESTADO DO PARANÁ**

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

## *SESSÕES:*

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 056/2018.

**HORA:** **11:00** h.

**DATA:** 21/08/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

21/08/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## PUBLICAÇÃO

***Publicamos nesta edição:***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 108/2018, que capeia a Mensagem nº. 101/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 796/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6, do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 109/2018, que capeia a Mensagem nº. 102/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 797/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Altera a Lei n°. 1545, de 13 de outubro de 2015. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 110/2018, que capeia a Mensagem nº. 103/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 799/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 161.542,15 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

**Ofício nº. 101/2018 – PGM/GAB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0796/2018 Hora: 11:50
Data de Protocolo: 20/08/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 101/2018 - GAB-PGM

**Excelentíssimo Senhor**
**FABIANO ALVES MACIEL**
**Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 101/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 101/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária**."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

**MARCOS FIORAVANTE**
**PREFEITO**



Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

**MENSAGEM N° 101/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária**."

A presente proposição visa a autorização para desafetação de área possibilitando a regularização de ocupação consolidada há anos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS FIORAVANTE**
**PREFEITO**


Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

*Estado do Paraná*

# CÓPIA FIEL

**Mensagem Nº** 0101/2018 **Processo:** 0796/2018

**Anteprojeto de Lei:** 108/2018 **Decreto:**_____ **Resolução:**

**Súmula:** "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária."

**Iniciativa:** Poder Executivo.

**Apresentado em:** 20/08/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

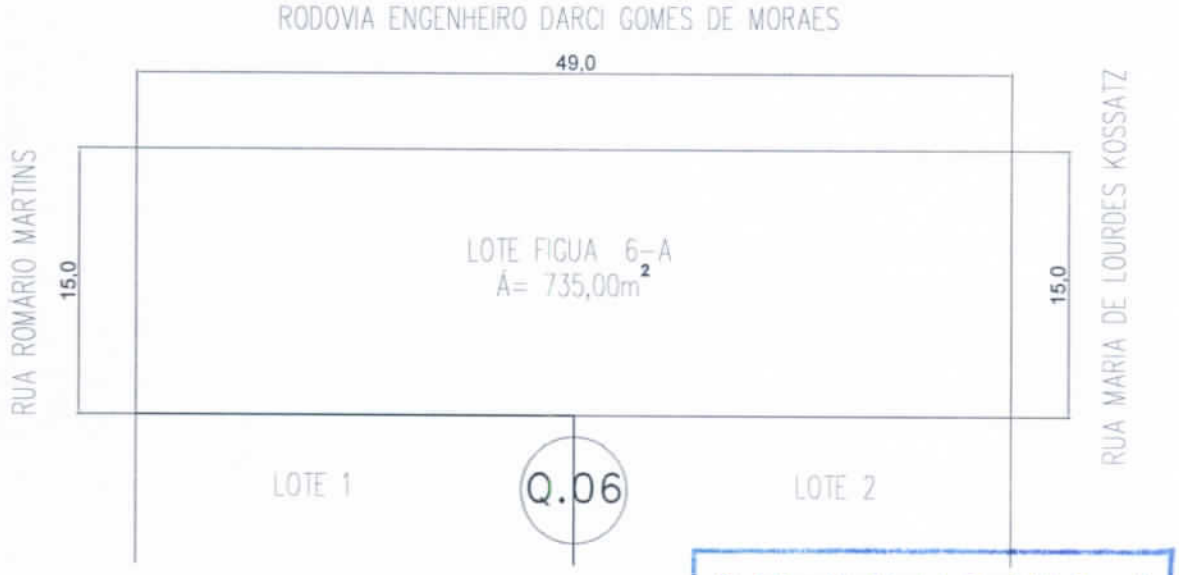
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/


ASSENTAMENTO DE PESCADORES
CEMITÉRIO
RUA ROMÁRIO MARTINS
PROF. DARIO VELLOSO
LAUDINO
VELOSO
RUA NORTE
AVENIDA GRANDE
RUA DARIO
RUA MARTINS
RUA ROMEIRO
RUA LOURDES
RUA VIGO
RUA JOÃO
076
077
078
071
072
043
044
045
046
047
056
057
058
061
012
023
024
034
035
038

# DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DE USO DOMINIAL

## SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO




Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Departamento de Urbanismo
CONSULTA PRÉVIA APROVADA
Responsável Técnico
Em 28/08/18
Rivaleir Rosa Sans
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 6887 / D
VISTO: 63120 - PR

BALNEÁRIO LAS VEGAS

LOTE FIGURA 6-A

TÍTULO

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RODOVIA ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES BALNEÁRIO - LAS VEGAS**

REQUERENTE

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.609.843/0001-52

RESP. TÉC. – PROJETO E EXECUÇÃO

PAULO WIST DOS SANTOS
ENG. CIVIL CREA PR-29.770/D

| DADOS DO LOTE | |
|---|---|
| ÁREA DO LOTE (m2) | 735,00 |
| ZONEAMENTO | ZR-3 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | |

| DADOS DA EDIFICAÇÃO | |
|---|---|
| COEF. DE APROVEITAMENTO | |
| TAXA DE OCUPAÇÃO (%) | |
| ALTURA (m) | |
| | |
| ÁREA COMÉRCIO (m2) | |
| ESTAC. COMÉRCIO (m2) | |

| ÁREAS DA EDIFICAÇÃO (m2) | |
|---|---|
| ÁREA EXISTENTE TÉRREO | |
| ÁREA EXIST. DEMAIS PAVTOS. | |
| ÁREA EXISTENTE TOTAL | |
| ÁREA CONSTRUIR TÉRREO | |
| ÁREA CONSTR. DEMAIS PAVTOS. | |
| ÁREA CONSTRUIR TOTAL | |
| ÁREA TOTAL | |

| RECUOS (m) | |
|---|---|
| RECUO FRONTAL | |
| RECUO LATERAL DIREITA | |
| RECUO LATERAL ESQUERDA | |
| RECUO FUNDOS | |

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Solicitante: Edimilson França
Número: 13515/2017/11 Senha Web: 51457
Protocolado em: 23/11/2017 as 13:38:12
Assunto: Geral
Sumula: Solicita regularização fundiária

**EDMILSON FRANÇA,** brasileiro, casado, aposentado, com residencia na Rodovia PR 412, s/n.º, Balneário Las Vegas, Pontal do Paraná-PR,

**MARIA CLEIDE DA SILVA,** brasileira, viúva, autônoma, com residencia na Rodovia PR 412, s/n.º, esquina com Rua Romario Martins, n.º 1012, Balneário Las Vegas, Pontal do Paraná-PR, vêm perante Vossa Excelência esclarecer e requerer o seguinte o seguinte:

Na condição de posseiros do imóvel localizado na Rua Romário Martins, n.º 1012, esquina com Rodovia PR 412, Balneário Las Vegas, pretendem a regularização da área.

Esclarecem que mantém por si e antecessores a posse mansa e pacífica das respectivas áreas, há mais de 35 anos.

Informam que tramitava processo judicial, que reconheceu a propriedade do imóvel ao Município, sendo que os posseiros pagaram todas as despesas processuais da referida ação.

No local estão edificados imóveis dos requerentes.

EDMILSON FRANÇA – Edificada residência há aproximadamente 35 anos, com terreno de área de 195 m2, na esquina da Rua Maria de Lourdes Kossats, com a Rodovia PR 412, medindo 13 metros de frente para a Rodovia e 15 metros na extensão da Rua Maria de Lourdes Kossats.

MARIA CLEIDE DA SILVA – Edificada residência há aproximadamente 35 anos, com terreno de área de 174 m2, na esquina da Rua Romario Martins, com a Rodovia PR 412, medindo 11,6 metros de frente para a Rodovia e 15 metros na extensão da Rua Maria de Lourdes Kossats.

Requer:

a) Seja desafetada a área, tornando-a dominial, se for o caso;
b) Após desafetação, seja dado aos posseiros o direito de adquirir os imóveis, pelo que estabelece a Lei Municipal n. 1439/2014 de 12 de agosto de 2014;
c) Seja reconhecido o caráter social do presente pedido, já que ambos mantem residência no local.
d) Após a avaliação, seja oportunizado aos requerentes optar pela melhor forma de pagamento.
e) Neste ato juntam procuração aos advogados **DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 25947, com escritório profissional na Rod. PR 412, Km. 1,5, balneário Patrik II, Praia de Leste, município de Pontal do Paraná-PR, fones 3458-1203, 9966 1154, e-mail: advogar2@gmail.com / advocaciapontal@gmail.com. **NILMA DA SILVEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob n.

35834, com escritório profissional na Rod. PR 412, Km. 1,5, balneário Patrik II, Praia de Leste, município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, fones (41) 3458-1203, 99966 1154 e 98406 0597, objetivando representa-los no referido pedido administrativo.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2017.

**DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA**
OAB/PR n.º 25947

# Prefeitura Municipal de Pontal do Parana
## Estado do Paraná

RODOVIA ENGENHEIRO ARGUS THÁ HEYN, Nº 215 - PRAIA DE LESTE - CEP: 83255-000 -
**Fone:(0XX41) 3972 - 7000**

**Processo**

Tipo: 1 Número: Ano: Senha: Buscar

## Processo

**13515/2017.** Senha: 51457

## Solicitante

**Nome:** Edimilson França
**Endereço:** Maria de Lurdes Kossatz 641 , Las vegas
**Cidade:** *PONTAL DO PARANÁ

## Assunto / Motivo

Solicita regularização fundiária

## Tramitação

| Ordem | Situação | Data e Hora | Local | Parecer |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Em Trâmite | 22/01/2018 08:48:09 | **Departamento de Urbanismo**<br>• Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo<br>• Departamento de Urbanismo | |
| 3 | Em Trâmite | 24/11/2017 11:36:32 | **Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários**<br>• Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários | |
| 2 | Em Trâmite | 23/11/2017 13:38:23 | **Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários**<br>• Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários | |
| 1 | Em Trâmite | 23/11/2017 13:38:12 | **Divisão de Protocolo e Arquivo Geral**<br>• Secretaria Municipal de Administração<br>• Departamento de Administração<br>• Divisão de Protocolo e Arquivo Geral | |

Copyright © 2006 Elotech Informática e Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados.



# Prefeitura Municipal de Pontal do Parana
## Estado do Paraná

RODOVIA ENGENHEIRO ARGUS THÁ HEYN, Nº 215 - PRAIA DE LESTE - CEP: 83255-000 - **Fone:(0XX41) 3972 - 7000**

**Processo**

**Tipo:** 1 **Número:** **Ano:** **Senha:** Buscar

## Processo

**13515/2017.** Senha: 51457

## Solicitante

**Nome:** Edimilson França
**Endereço:** Maria de Lurdes Kossatz 641 , Las vegas
**Cidade:** *PONTAL DO PARANÁ

## Assunto / Motivo

Solicita regularização fundiária

## Tramitação

| Ordem | Situação | Data e Hora | Local | Parecer |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Em Trâmite | 24/11/2017 11:36:32 | **Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários**<br>• Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários | |
| 2 | Em Trâmite | 23/11/2017 13:38:23 | **Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários**<br>• Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários | |
| 1 | Em Trâmite | 23/11/2017 13:38:12 | **Divisão de Protocolo e Arquivo Geral**<br>• Secretaria Municipal de Administração<br>• Departamento de Administração<br>• Divisão de Protocolo e Arquivo Geral | |

Copyright © 2006 Elotech Informática e Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados.


Google Earth
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
Fazer login
FUTURA CASA DE APOIO SOCIAL
Google earth
Guia de turismo
2003
PT
15:20
22/08/2018

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Of. 052/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

**Polaco Moroz**

MD. Presidente da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal.

**Ref.:** Anteprojeto de Lei n.º 108/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Urbanismo e Infraestrutura Municipal Cópia Fiel do Processo Legislativo nº 0796/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Comunico a esta conceituada comissão que também estou enviando o Projeto para a Comissão de Legislação, Justiça, Redação, para que emita parecer no mesmo prazo.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

**ISMAEL GERVAZI PLANTES**

Diretor Legislativo

# *CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

**ESTADO DO PARANÁ**

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

## *SESSÕES:*

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 056/2018.

**HORA:** **11:00** h.

**DATA:** 21/08/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

21/08/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## PUBLICAÇÃO

***Publicamos nesta edição:***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 108/2018, que capeia a Mensagem nº. 101/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 796/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6, do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 109/2018, que capeia a Mensagem nº. 102/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 797/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Altera a Lei n°. 1545, de 13 de outubro de 2015. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 110/2018, que capeia a Mensagem nº. 103/2018, protocolado sob Processo Legislativo de nº. 799/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 161.542,15 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

**Ofício nº. 101/2018 – PGM/GAB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0796/2018 Hora: 11:50
Data de Protocolo: 20/08/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 101/2018 - GAB-PGM

**Excelentíssimo Senhor**
**FABIANO ALVES MACIEL**
**Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 101/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 101/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

**MARCOS FIORAVANTE**
**PREFEITO**

**MENSAGEM N° 101/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária."**

A presente proposição visa a autorização para desafetação de área possibilitando a regularização de ocupação consolidada há anos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS FIORAVANTE**
**PREFEITO**

**PROJETO DE LEI** LO8 /2018

**SÚMULA: Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária.**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de uso comum com a seguinte descrição: **Imóvel: Figura A:** Lado Par da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; de quem da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes olha o imóvel: Frente: 49,00 metros, confrontando com a Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; Lateral Direita: 15,00 metros, confrontando com a Rua Romário Martins; Lateral Esquerda: 15,00 metros, confrontando com a Rua Maria de Lourdes Kossatz; Fundos: 49,00 metros, confrontando com os lotes 01 e 02 da Quadra 06 do Loteamento Balneário Las Vegas remanescente da Rua Noruega; . Área Total: 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A regularização deverá seguir os critérios definidos na Lei nº 1439 de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS FIORAVANTE**
**Prefeito**

**SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO**
**Secretário de Habitação e Assuntos Fundiários**

**NIUTON SANTOS DE FREITAS**
**Secretário de Obras e Urbanismo**